



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Luis</i>
N.º	<i>1.780</i> e fl. <i>002</i>
Em	<i>22</i> Junho, <i>1990</i>
<i>Fortunato Rizzardo</i> - Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.773, DE
06 DE JUNHO DE 1990 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.773, de 06 de
junho de 1990, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo auto-
rizado a abrir créditos suplementares dos ren-
dimentos provenientes da aplicação dos recur-
sos mencionados no artigo segundo. Aplicação
esta, permitida no Convênio de 18/12/89 CLÁUSU-
LA SEGUNDA - parágrafo primeiro, parágrafo se-
gundo itens I, II, III e IV, já firmado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º *1.780* e fl. *095*

20 DE JUNHO DE *1990*

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

20 DE JUNHO DE *1990*
Secretário de Governo